



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8411/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG - Edital de Concorrência Pública 001/2013 - **RESUMO:** A SAE – Superintendência de Água e Esgoto torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto 3,555 de 08/08/2000, Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 050, de 03 de dezembro de 2004, fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL “ESTIMADO”, com preço máximo prefixado**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DERIVAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, POÇOS DE VISITAS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL/EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, objetivando atender às necessidades de expansão de redes no município, “Parceladamente”, conforme a real necessidade desta SAE, buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população**, e demais especificações do Edital e anexos (em CD ROM), devendo a documentação e propostas serem entregues na Sede Administrativa da SAE, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari - MG, no **dia 17 de dezembro de 2013, às 08:30 horas**, horário e prazo preclusivos para participação neste certame. Quanto à efetivação da caução garantia da proposta, esta deverá ser depositada na Coordenação Contábil/Financeira da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas do dia 11 de dezembro de 2013**. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias e CD ROM poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a qualquer dia útil, durante o expediente normal a **R\$10,00 (dez reais)**, que deverão ser depositados na **Conta Corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**, ou apenas cópia gratuita do Edital no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Presidente da Comissão de Licitações/José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : _____/_____/2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 2

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 - PROCESSO Nº 8411/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL “ESTIMADO” , com preço máximo prefixado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DERIVAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, POÇOS DE VISITAS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL/EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, objetivando atender às necessidades de expansão de redes no município, “Parceladamente”, conforme a real necessidade desta SAE, buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população, e demais especificações do Edital e anexos (em CD ROM).
---------------	---

ÍNDICE

CAPÍTULO I -	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III-	DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV-	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V-	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VI-	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO VII-	DA ADJUDICAÇÃO
CAPÍTULO VIII-	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX-	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
CAPÍTULO X-	DAS RETENÇÕES
CAPÍTULO XI-	DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
CAPÍTULO XII-	DA SUBEMPREGADA
CAPÍTULO XIII-	DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
CAPÍTULO XIV-	DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CAPÍTULO XV-	DAS MULTAS E PENALIDADES
CAPÍTULO XVI-	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XVII-	DOS PAGAMENTOS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 3

CAPÍTULO XVIII-	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIX-	DO REAJUSTAMENTO
CAPÍTULO XX	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CAPÍTULO XXI-	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
CAPÍTULO XXII-	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXOS

I	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
II	CARTA CREDENCIAL (MODELO)
III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)
V	DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)
VI	CARTA PROPOSTA (MODELO)
VII	CD ROM
VIII	RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 8411/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitações da **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** de Araguari, MG, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Sr. Superintendente da SAE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, Lei Complementar 123/06, Decreto 3,555 de 08/08/2000, Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 050, de 03 de dezembro de 2004, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL "ESTIMADO"**, com preço máximo prefixado, entre interessados, devendo a Documentação e Propostas serem entregues na Sede Administrativa da SAE na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, em Araguari-MG, **até às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2013**, visando a seleção de empresa de engenharia para execução dos serviços de **REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DERIVAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, POÇOS DE VISITAS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL/EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, objetivando atender às necessidades de expansão de redes no município, "Parceladamente", conforme a real necessidade desta SAE, buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população, e demais especificações do Edital e anexos (em CD ROM).**

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail _romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 4

CAPÍTULO I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação pública na modalidade “**Concorrência Pública**” reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, Lei Complementar 123/06, Decreto 3,555 de 08/08/2000, Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 050, de 03 de dezembro de 2004, demais legislações pertinentes e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

1.2- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objetivo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL “ESTIMADO”, com preço máximo prefixado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DERIVAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, POÇOS DE VISITAS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL/EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, objetivando atender às necessidades de expansão de redes no município, “Parceladamente”, conforme a real necessidade desta SAE, buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população, e demais especificações do Edital e anexos (em CD ROM).**

1.3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desse edital, é de **12 (doze) meses** de acordo com o cronograma físico financeiro (**constante no Anexo VII**), **pelo período que deverá ser discriminado na Ata de Registro de Preços/Contrato**, sendo que, as Ordens de Serviços/documentos hábeis, serão emitidas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto “**PARCELADAMENTE**”, conforme necessidade do órgão, ficando a CONTRATANTE desobrigada de executar parcial ou total o Objeto Licitado.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- São condições para participar dessa licitação:

2.1.1- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse edital;

2.1.2- Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus Anexos;

2.1.3- Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no **Capítulo IV - Da Habilitação**, desse edital;

2.1.4- Não será exigido que a empresa apresente **Atestado de Visita Técnica aos locais** onde serão executados os serviços expedidos pela Coordenação de Compras e Licitações da Superintendência de Água e Esgoto, assinado por quem de direito, pois, os serviços serão executados em todo o município de Araguari-MG e demais distritos a ele pertencentes.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 5

2.2- Não poderão participar dessa licitação:

2.2.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com a SAE, com decisão administrativa condenatória definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa), incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

2.2.2- As empresas que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.3- As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- As empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

2.2.5- As empresas em processo de liquidação, falência ou concordata, excetuada a hipótese contida no **subitem 4.2.5.3.3** deste Edital;

2.2.6- As empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.7- As empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.2.8- As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

2.2.9- Empresas em consórcio com outras empresas ou em quaisquer tipos de associação;

2.2.10- Cooperativas.

2.2.11- As empresas **não cadastradas em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal**, ou que não atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

CAPÍTULO III DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

3.1- Somente poderão participar desta Licitação as empresas isoladas, legalmente constituídas no país que prestem os serviços de engenharia e executem o objeto desta licitação, assim como cumpram todas as condições elencadas no **subitem 2.1** deste Instrumento Convocatório.

3.2- Os interessados poderão obter cópia do Edital e CD ROM junto à Comissão de Licitações em qualquer dia útil durante o horário de expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$10,00 (dez reais)**, que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou apenas o Edital GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

3.3- Como não será realizada Visita Técnica, quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos adicionais ou técnicos gerais complementares aos elementos técnicos fornecidos nos projetos relativos a algumas particularidades pertinentes



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 6

ao objeto da licitação, de modo a possibilitar que todas as licitantes possam dispor de elementos totais e completos e, assim, possam elaborar suas propostas da forma mais exata e uniforme possível, deverão ser formuladas e encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitações da SAE, por escrito, via Correios, E-mail romulo@sae-araguari.com.br ou Fax para número (0**34) 3242-8833 até **03 (três) dia úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas**, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo e que não tenham sido encaminhadas por escrito.

3.4- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, os interessados deverão protocolar junto a Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto a documentação e a proposta de preço em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os dizeres, e na seguinte forma:

ENVELOPE “01” -

ENVELOPE CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO”

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.

ENVELOPE “02” -

ENVELOPE CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇO”

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.

4.1.1- Após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

4.1.2 - Os documentos do Envelope nº 01- Documentação, deverão ser apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório do Tabelionato competente, ou por servidor da administração, mediante cotejo com os originais, e ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Quanto àqueles relativos ao Envelope nº 02 – Proposta Financeira, estes deverão ser apresentados também em 01 (uma) via, sendo que, depois de abertos os envelopes, nenhum documento ou proposta poderá ser mais autenticado.

4.1.3- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante e serão impressos por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

4.1.4- As páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e sequencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail _romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 7

4.1.5- A licitante deverá indicar um representante munido de procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a esta Licitação, com poderes para tomar deliberações de todo gênero e assinar documentos relativos à mesma, ficando determinado que, a ausência deste representante/procurador não impedirá o desenvolvimento progressivo e normal dos trabalhos.

4.1.6- Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de suas apresentações.

4.1.7- A Carta Proposta constante do Envelope nº 02 – Proposta Financeira, deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado (nome legível e seu cargo ou função na empresa).

4.1.8- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, **precedidos de relação (ÍNDICE)** que os identifique claramente;

4.2- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

O Envelope nº 01 – Documentação, deverá conter:

4.2.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.2.2- Documentos gerais:

4.2.2.1- **Credencial do representante** da empresa licitante (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente) (**modelo Anexo II**);

4.2.2.2- **Declaração** de que a empresa licitante assume inteira **responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (modelo Anexo III)**;

4.2.2.3- **Declaração** da licitante da existência ou não da superveniência de **fato impeditivo à sua habilitação** na presente licitação (**modelo Anexo IV**);

4.2.2.4- Declaração firmada pela licitante (**modelo Anexo V – Empregador Pessoa Física, definido como que coaduna com estatuído no artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99**), explicitando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.2.5- CRC - Certificado de Registro Cadastral **em órgãos da administração pública** federal, estadual **ou** municipal.

4.2.2.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório do Tabelionato competente, ou por servidor da administração, mediante cotejo com os originais, e ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.3- **A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

4.2.3.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 8

4.2.3.2- **Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** – e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.3- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3.4- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

4.2.4- **A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

4.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

4.2.4.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, inclusive com a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União**;

4.2.4.3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND - INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF, demonstradores de sua situação regular frente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

4.2.4.5- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

4.2.4.6- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5- **A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

4.2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

4.2.5.1.1- A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente **explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo**, que obedecerá aos seguintes termos:

- a) Índice de Liquidez Geral (**LG**) maior que 01 (um);
- b) Solvência Geral (**SG**) maior que 01 (um);
- c) Índice de Liquidez Corrente (**LC**) maior que 01 (um);



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 9

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d) Os índices financeiros apresentados nos cálculos supracitados deverão estar **destacados/grifados** no Balanço Patrimonial para proporcionar agilidade na conferência pela Comissão de Licitações, porém, a falta do cumprimento dessa exigência, não será motivo para inabilitação da licitante.

4.2.5.1.2- Para as empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrem no **subitem 4.2.5.1**, as mesmas poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização do seu capital social da firma e da sua situação patrimonial e financeira.

4.2.5.3- **Comprovação de possuir capital social**, devidamente integralizado **ou de patrimônio líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento) do preço máximo estipulado** para contratação: **R\$ 158.985,30 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

4.2.5.3.1- A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores.

4.2.5.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade não poderá ser superior a **90 (sessenta) dias** da data da efetiva pesquisa do cartório em relação à data de apresentação dos documentos e propostas.

4.2.5.3.3- A apresentação de contestação ao pedido de falência ou execução, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela Comissão de Licitação, a critério desta, para efeito de qualificação.

4.2.5.4- Prova de recolhimento, junto a Tesouraria da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de **Garantia de Manutenção de Proposta** (Artigo 31, III da Lei 8.666/93), no valor **1% (um por cento) do preço máximo estabelecido** para contratação: **R\$ 15.898,53 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

4.2.5.4.1- A **caução** acima referida deverá ser depositada na Coordenação Contábil e Financeira da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas, do dia 11/12/2013**, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666), a critério da licitante:

* Em **moeda corrente** ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro comprovado em documento hábil e digno de fé);



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 10

* **Seguro-garantia;**

* **Fiança bancária**, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

4.2.5.4.2- O prazo de validade da caução Garantia de Proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogado, por escrito, no caso de eventual prorrogação da validade da Proposta, superior a esse prazo.

4.2.5.4.3- A garantia acima referida ficará retida até a assinatura do respectivo Contrato com a licitante vencedora, sendo que, as demais licitantes não vencedoras - assim como as inabilitadas ou desclassificadas-, poderão solicitar à Coordenação Contábil e Financeira, depois de autorizada pela CL – Comissão de Licitação – a restituição de suas próprias garantias, tão logo esteja efetivada a assinatura do contrato ou após vencido o prazo de validade da proposta.

4.2.6- **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

4.2.6.1- **Certidão de Registro e Quitação no CREA**, sendo exigido visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas com domicílio/sede em outros Estados da Federação.

4.2.6.2- Comprovante que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

4.2.6.2.1- O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo **executou REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00m, REDE COLETORA DE ESGOTOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00m, EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA E REVESTIMANETO ASFÁLTICO**, com o **“item relevante”** aqui licitado.

4.2.6.2.2- Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.

4.2.6.2.3- O atestado técnico deverá estar devidamente registrado no CREA, comprovando que o profissional **executou REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00m, REDE COLETORA DE ESGOTOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00m, EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA E REVESTIMANETO ASFÁLTICO**, com o **“item relevante”** licitado nesse Ato Convocatório;

4.2.6.2.4- A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência do item de maior relevância técnica e valor significativo, que deverá(ão) constar do atestado apresentado, conforme abaixo indicado:

Para fins desta licitação é considerado “item relevante” execução de REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00m, REDE COLETORA DE ESGOTOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00m, EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA E REVESTIMANETO ASFÁLTICO.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 11

4.2.6.2.5- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do **subitem 4.2.6.2** anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

4.2.6.2.7- As exigências mínimas relativas à instalação de canteiro de obras, máquinas, equipamentos suficientes e pessoal técnico (nível superior e técnico), individualmente qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação pela licitante de **relação explícita** e da **declaração formal de suas disponibilidades**, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

4.2.7- **As empresas organizadas sob forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições.**

4.3- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA –

O Envelope nº 02 – Proposta Financeira, deverá conter:

4.3.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.3.2- **Carta Proposta** da licitante contendo:

4.3.2.1- Identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc.);

4.3.2.2- Declaração expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação, caso consagre vencedora nesse certame;

4.3.2.3- O valor do Preço Global Estimado proposto pela licitante;

4.3.2.4- O prazo total para a realização das obras e serviços;

4.3.2.5- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução da obra, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução das obras e dos serviços a serem prestados;

4.3.2.6- **Planilha de Composição de Preços Unitários com BDI para todos os itens da planilha, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro (sob pena de desclassificação);**

4.3.2.7- **Declaração** expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em **conformidade** com as determinações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por meio do Departamento de Planejamento e Projetos e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização;

4.3.2.8- Validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

4.3.3- **Acompanhando a Carta Proposta, a licitante deverá apresentar também:**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 12

4.3.3.1- A sua Planilha de Orçamento, preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo VII (em CD ROM)**, desse Edital;

4.3.3.1.1- Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da Proposta;

4.3.3.1.2- Deverão ser obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.3.2- O **plano de execução dos serviços/Especificações Técnicas** de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** proposto, que obedecerá ao disposto no **Anexo VII – (em CD ROM)**, desse Edital;

4.3.4- Os licitantes por ocasião de elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelos documentos/planilhas constantes do **(Anexo VII) – (em CD ROM)** deste Edital.

4.3.5- A proposta deverá ser apresentada também em **MÍDIA COM ARQUIVOS DE EXTENSÃO DE FÁCIL ACESSO, sendo que, a sua falta, será motivo para desclassificação da proposta**, pois, a proposta vencedora será encaminhada posteriormente à Gerência Técnica da SAE para análise e deliberação sobre o pleno atendimento ao Edital e seus Anexos e, ainda possíveis adaptações determinadas por esta Gerência. A proposta vencedora depois de corrigida, se for o caso, não poderá sofrer alteração no seu valor global. Se for necessária alguma adaptação/alteração à proposta vencedora ou no caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006, a proposta deverá ser reapresentada em mídia pela licitante vencedora devidamente corrigida, pois, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1- A abertura do Envelope nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o **Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas**, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

5.1.1- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

5.1.2- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.1.3- Os envelopes nº 02 - Propostas, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.4- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de nº 02, contendo suas Propostas, fechados, rubricados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 13

5.1.5- A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

5.1.5.1- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

5.2- O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.3- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

5.4- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

5.5- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

6.1.1- Serão desclassificadas as Propostas que:

6.1.1.1- Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

6.1.1.2- Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.1.3- Forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;

6.1.1.4- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93);

6.1.1.5- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 14

6.1.1.6- Ofertarem preço global estimado, para a execução do objeto dessa licitação, superior a **R\$1.589.853,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, valor do orçamento básico elaborado pela Gerência Técnica da SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

6.2- As propostas que atenderem as condições previstas nesse Edital, serão verificadas pela Comissão quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas de Quantidades e Preços. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá às correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

6.2.1- Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

6.2.1.1- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

6.2.1.2- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

6.3- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6.4- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

6.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8- A proposta vencedora, após análise da Gerência Técnica da SAE, poderá ser adequada quanto a qualquer erro aritmético ou omissão de itens exigíveis por lei, se for o caso, porém, sem alteração do valor global estimado ofertado.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

7.2- A licitante vencedora, após homologação, será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato de, de acordo com as normas vigentes.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 15

7.3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a interposição de **recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata:

8.1.1 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

8.1.2 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

8.1.3 – Da anulação ou revogação da licitação;

8.1.4 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

8.2 - Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão final, não o sendo nos demais casos.

8.3 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio de uma das Comissões que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

8.5 - O recurso ou representação deverá observar os seguintes requisitos:

8.5.1 – Ser digitado/datilografado e devidamente fundamentado;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

8.5.3 – Ser interposto dentro do prazo legal.

8.6 - O recurso ou representação que for impetrado fora do prazo não será conhecido.

8.7 - Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no Órgão Licitante.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e nesta mesma ocorrência, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 16

8.8.1- Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato, cuja Minuta está apresentada no **Anexo I** desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

9.2- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, pelo período que deverá ser discriminado no mesmo.

9.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

CAPÍTULO X DAS RETENÇÕES

10.1- De conformidade com a legislação vigente, a SAE - Superintendência de Água e Esgoto, efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada, nos termos da legislação vigente.

10.2- A SAE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO XI DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

11.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

CAPÍTULO XII DA SUBEMPREITADA

12.1 – A Ata de Registro de Preços/Contrato não poderá ser objeto de cessão total.

12.2 – Admitir-se-á a subempreitada parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante prévia e expressa anuência da SAE - Superintendência de Água e Esgoto.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 17

CAPÍTULO XIII DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1- Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77,78 e 80, da Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores.

13.2- Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção da Ata de Registro de Preços/Contrato não cumprido, em face da administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1- Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores.

14.2- Antes do início da obra/serviços, a contratada deverá apresentar o **PCMAT – de acordo com a NR- 18 do Ministério do Trabalho**.

14.3- A SAE - Superintendência de Água e Esgoto poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

14.4- A licitante contratada se responsabilizará, ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5- O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela licitante contratada, no prazo previsto, dá direito a SAE -Superintendência de Água e Esgoto suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no o prazo determinado, rescindir o contrato firmado sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XV DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada à licitante vencedora multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

15.1.1- O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada na multa de mora de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

15.1.1.1- A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato pela SAE a aplicação de outras sanções.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 18

15.1.2- Pela inexecução, total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, a SAE poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

15.1.2.1- Multa meramente moratória, como previsto no **subitem 15.1.1** retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

15.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus a Contratada.

15.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

15.4- No caso de desistência do CONTRATADO, após assinado o contrato, incidirá uma multa contratual de 20% do valor global estimado.

CAPÍTULO XVI DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1- Os serviços serão fiscalizados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

16.2- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2.1- A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pelo Contratante, em caráter provisório.

16.3- Os recebimentos provisórios e definitivos não poderão ser feitos parcialmente.

CAPÍTULO XVII DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico e financeiro e medições procedidas e liberadas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada, **com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos** e, em consonância com Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (**Anexo VII**).

17.2- Para efetuação do pagamento será necessária a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, demonstrando a quantidade dos serviços efetuados à Coordenação Contábil e Financeira da SAE.

17.3- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários (**INSS**) relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, como também de recolhimento das guias de **FGTS** e **I.S.S**, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

17.4- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 19

17.4.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

17.5- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

17.5.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

17.5.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

17.5.3- Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela SAE, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório, se for o caso.

CAPÍTULO 18 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

18.1 – DA SAE:

18.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução da futura Ata de registro de Preços/contrato.

18.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

18.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.1.7. Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

18.2- DA LICITANTE:

18.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta da Ata de registro de Preços/contrato., tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 20

18.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

18.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

18.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da futura Ata de registro de Preços/contrato., não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAE;

18.2.13- Manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela SAE de acordo com o memorial descritivo.

18.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho.

18.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à SAE – Superintendência de Água e Esgoto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIX DO REAJUSTAMENTO

19.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 21

CAPÍTULO XX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária **FICHA 25-02.01.20.00.17.512.0188.00.1.200.4.4.90.51.00.00.**

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

21.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.2 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à licitação os proponentes retardatários.

21.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I	-	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II	-	CARTA CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO);
ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO);
ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO);
ANEXO VI	-	CARTA PROPOSTA (MODELO);
ANEXO VII	-	CD ROM, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EM FORMATO DIGITAL;
ANEXO VIII	-	RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL.

21.3.1- O CD ROM ora referido, que será entregue aos licitantes que adquirirem o presente Edital, poderão ser substituídos por outro no caso de comprovado defeito físico ou de gravação, ou qualquer outra circunstância que impeça sua leitura ou compreensão de dados. Para tanto, deverá o licitante comunicar tal fato, por escrito, ao Presidente da CL, até **48 (quarenta e oito) horas** após a sua aquisição. Ultrapassado este prazo, entender-se-á que o mencionado CD ROM está em perfeita condição de operação, leitura e correção clara de seus dados, não cabendo mais, em hipótese alguma, qualquer reclamação ou pedido de sua substituição.

21.4 - As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

21.5 - É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 22

21.7- A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao Edital e suas exigências.

21.8- O preço estimado dos serviços e obras licitados é **R\$1.589.853,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais) não podendo ser superior**, referenciados ao mês de **outubro de 2013**, conforme Planilha Orçamentária, elaborada pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, que vai apresentada no **Anexo VII (em CD ROM)**, desse Edital. As quantidades fixadas no mencionado orçamento, embora criteriosamente levantadas, devem ser entendidas como meramente estimadas, porém, não podendo ser superior e destinam-se tão-somente, a orientar e uniformizar as propostas de preços das licitantes. Cabe às mesmas, assim, elaborarem seus próprios levantamentos à vista dos elementos fornecidos e, via de consequência, elaborar sua Proposta Comercial, considerando esses aspectos.

21.9- Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CAPÍTULO XXII

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

22.1 – As empresas organizadas sob forma de **EPP** ou **ME**, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

22.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da **EPP** ou **ME**, apenas postergar-se-á essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 23

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Araguari-MG, 22 de outubro de 2013.

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

Visto em/2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

LUCIANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 24

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000

VALIDADE ENTRE: 000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO, identidade nº M- 1.653.363 SSP-MG e CPF nº 322.680.846-04, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Felício dos Santos nº 254, bairro Bosque, Araguari-MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve REGISTRAR E CONTRATAR SEM A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000, que é parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente: Instrumento:

CONTRATADA	AAA		
ENDEREÇO	AAA		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
OBJETO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL "ESTIMADO", com preço máximo prefixado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DERIVAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, POÇOS DE VISITAS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E TODO MATERIAL/EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO, objetivando atender às necessidades de expansão de redes no município, "Parceladamente", conforme a real necessidade desta SAE, buscando proporcionar melhor qualidade de vida à população, e demais especificações do Edital e anexos (em CD ROM).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 25-02.01.20.00.17.512.0188.00.1.200.4.4.90.51.00.00		
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	0,00	(aaa)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R\$000	(aaa)	

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 25

1 – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Instrumento deverá ser executado com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, conforme projetos, planilhas e demais documentos da Concorrência Pública 001/2013.

1.2 – São partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independentemente de sua transcrição ou menção neste Instrumento, inclusive o Edital e seus Anexos, a proposta da **CONTRATANTE**, o seu Plano de Trabalho/Especificações Técnicas, o seu Cronograma Físico-Financeiro, além das normas técnicas da ABNT, com seus acréscimos, pertinentes com a obra e os serviços em questão.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1 – O presente contrato está vinculado à **Concorrência Pública nº 001/2013**.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Contratação de empresa especializada, com preço global máximo ESTIMADO e execução **parcelada**, conforme necessidade da SAE e emissão de Ordem de Serviços/documento hábil, não se obrigando a **CONTRATANTE** à execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente e na ATA, parte integrante deste instrumento.

4.2- Os preços são os constantes da proposta apresentada da empresa vencedora, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item da planilha de preços unitários e cronograma físico-financeiro o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor da última proposta ofertada, se for o caso.

4.3- As quantidades constantes no **Anexos VII (CD ROM) do Edital, assim como os valores acordados na proposta** são estimativas de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

4.4 – Esse preço global estimado, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.

4.3– Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços compostos pela **CONTRATADA**, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 26

5 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

5.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo, na seguinte conformidade:

5.1.1– Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Contábil/Financeira da SAE – Superintendência de Água e Esgoto ao Contratado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Custos Unitários, Planilha de Orçamento após conferência por quem de direito mediante medições e memória de cálculo dos respectivos valores quantificados, justificando-os matematicamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, empenho, liberação do órgão fiscalizador responsável. Os comprovantes de quitação das guias de recolhimento, referentes às parcelas exigíveis do **INSS (GPS), do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento dos funcionários alocados aos serviços, tarifas de água e esgoto caso a empresa seja sediada em Araguari-MG, bem como do I.S.S municipal** exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Os pagamentos serão efetuados **com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos** e, em consonância com Memorial Descritivo/Especificações Técnicas **(Anexo VII)**.

5.2 – Os pagamentos serão realizados pela Coordenação Contábil e Financeira, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, prazo não superior a trinta dias.

5.3 – O pagamento referente à última parcela, somente será liberado à CONTRATADA, mediante a apresentação do **CND do INSS, do CRF do FGTS e do I.S.S** específicos da obra e liberação do órgão fiscalizador responsável.

5.4 – Em ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores devidos serão utilizados monetariamente, “pro-rata-dia”, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro que venha a substituí-lo em caso de sua extinção pelo Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

5.6- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

5.7- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

5.8- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

5.9- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

5.10- Os valores devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela SAE, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório, se for o caso.

6 – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços/Contrato é de **12 (doze) meses corridos**, pelo período compreendido entre **AAA**, conforme Cronograma Físico-Financeiro da proposta da CONTRATADA, peça integrante desse Instrumento.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 27

6.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

6.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço que autorizar o início dos trabalhos, as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S) no CREA e os Certificados de Matrícula junto ao INSS e FGTS, específicos para a obra.**

7 – DO REGIME LEGAL

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços/Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, demais legislações vigentes, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **FICHA 25-02.01.20.00.17.512.0188.00.1.200.4.4.90.51.00.00.**

9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Instrumento, e decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, a **CONTRATADA** será inicialmente notificada. Persistindo sua falta, a mesma se sujeitará a multa de 0.15% (quinze centésimos por cento) ao dia, cálculo que incidirá sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários. O valor da multa em referência será automaticamente deduzida da prestação referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

9.2 – Caso a normalidade contratual não seja restabelecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, a multa prevista no item anterior será cobrada em dobro.

10.3 – Em ocorrendo às situações previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, notadamente as previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 – Os valores das multas poderão ser deduzidos das faturas decorrentes do parcelamento mensal dos serviços executados, a critério da **CONTRATANTE**.

9.5 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 28

10.2 – A rescisão da **Ata de Registro de Preços/Contrato** ainda poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1 Concordata ou falência do **CONTRATADO**;
- 2 Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços pôr mais de 10 (dez) dias corridos;
- 3 Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- 4 Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
- 5 Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

11 – DA RESOLUÇÃO

11.1 – Constituem condições resolutivas da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- a) O integral cumprimento de seu Objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o art. 1.093 do Código Civil Brasileiro.

11.2 – Uma vez resolvido o Contrato, por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” anteriores, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados e ainda não pagos.

12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 29

14 – DOS REAJUSTAMENTOS

14.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

15 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

15.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal de nível superior e técnico alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

15.3 – Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

15.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 – A Fiscalização dos serviços ficará a cargo do pessoal próprio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, podendo este ainda ter o suporte da SMO – Secretaria de Obras, e caso se faça necessário, de terceiros devidamente contratados e credenciados para tal finalidade.

16.2 - A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, sem que isso desobrigue a **CONTRATADA** das suas responsabilidades.

16.3 - O Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da data da comunicação escrita da Contratada.

16.4 - O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Superintendente da SAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4.1- a Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pelo Contratante, em caráter provisório.

16.5 - Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 30

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - DA CONTRATANTE:

17.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução da Ata de registro de Preços/Contrato;

17.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

17.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

17.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

17.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital

17.2- DA CONTRATADA:

17.2.1- Executar integralmente o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

17.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

17.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

17.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

17.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

17.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

17.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

17.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

17.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 31

- 17.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;
- 17.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto da Ata de registro de Preços/Contrato;
- 17.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 17.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar a presente **Ata de registro de Preços/Contrato**, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

19 – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base no Instrumento Convocatório e Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de registro de Preços/Contrato.

20.2 – Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução da Ata de registro de Preços/Contrato.

20.3 – A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto desta Ata de registro de Preços/Contrato.

20.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço/Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

22 – DO FORO

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 32

20.1 – As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimirem as questões deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para documento comum na presença de testemunhas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000								
1						0,00	0,00	0,00
2						0,00	0,00	0,00
					TOTAIS	0,00		0,00
							VALOR TOTAL LOTE 000	0,00
							VALOR GLOBAL AAA	0,00

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

Pela Contratante:

AAA

Superintendente – SAE

AAA

Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 70744

Pela Contratada:

AAAA

aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@sae-araguari.com.br - CCL/RCS 33

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

À
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
ARAGUARI – MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: Concorrência Pública nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

(DATA E LOCAL)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e assinatura do Representante/Responsável da empresa)

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 34

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

(DATA E LOCAL)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e assinatura do Representante/Responsável da empresa)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 35

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

(DATA E LOCAL)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e assinatura do Representante/Responsável da empresa)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 36

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(DATA E LOCAL)

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e assinatura do Representante/Responsável da empresa)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail -romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 37

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Araguari,

À
SAE- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
At.: Presidente da Comissão de Licitação
NESTA

Ref.: Licitação Concorrência Pública 001/2013;
Ass.: Apresenta Proposta Comercial.

Prezados Senhores:

Vimos, pela presente, conforme os termos do edital de licitação supra referido, apresentar nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços em pauta, como se segue:

1) Dados da Empresa Licitante:

1.1- Razão Social: _____

1.2- CNPJ : _____

1.3 - Endereço: (Rua / Av. – nº - Complemento – Cidade – UF – CEP – Fone – FAX, etc.)

1.4- Elemento de contato: _____

2) Preço Total:

2.1- O Preço Total proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ (.....).

2.2- Nos preços ofertados estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3) Prazo:

3.1-O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

4) Condições de Pagamento:

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 38

4.1- O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada aferição, da seguinte forma:

20% (vinte por cento) do valor da obra será a contrapartida da SAE, o restante, 80% (oitenta por cento), será repassado pelo BDMG, de acordo com o contrato de financiamento celebrado entre o BDMG e o município de Araguari-MG.

5) Declarações:

5.1- Declaramos expressamente que nossa empresa está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital Concorrência Pública 001/2013 e seus anexos, não havendo dúvidas de quaisquer naturezas quanto a nossa participação na presente licitação e na futura contratação, caso a empresa saia vencedora nesse certame.

5.2- Declaramos, ainda, que nossa empresa, caso vencedora, se compromete que a prestação dos serviços de fornecimento será realizada de conformidade com as determinações da S.A.E. - Superintendência de Água e Esgoto, através do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

5.3- Declaramos, finalmente, que a validade da presente Proposta é de **100 (cem) dias**, contados a partir desta data.

Atenciosamente,

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e assinatura do Representante/Responsável da empresa)

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236

CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 39

ANEXO VII

CD ROM CONTENDO:

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- PROJETO EXECUTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- PLANILHAS COMPLEMENTARES

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

LUCIAANO PINTO DE RESENDE
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 70744



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail romulo@saeaquari.com.br - CCL/RCS 40

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI–MG PARA O **FAX: (34) 3242-8833**. A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL OU FAX, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

DATA: ____/____/____.

(Assinatura)